



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 41/2020/SVS/MS

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor

WILSON BRAGA

Representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Rua Joel Dibo, 267, 2º Andar - Centro

79002-060 - Campo Grande/MS

Assunto: **Atualização do Calendário Nacional de Vacinação 2020 e Instrução Normativa.**

Senhor Representante,

1. Considerando as mudanças que irão ocorrer no Calendário Nacional de Vacinação a vigorar a partir de 2020, conforme segue abaixo:

Vacina	Recomendações em 2019	O que passa a vigorar em 2020
Vacina meningocócica C (conjugada)	Adolescentes de 11 a 14 anos de idade	Adolescentes de 11 e 12 anos de idade
Vacina febre amarela	Residentes das áreas com recomendação para vacinação (ACRV) e viajantes que irão se deslocar para essas áreas ou países endêmicos.	Todos os municípios do Brasil passam a ser ACRV.
		Crianças até 4 (quatro) anos, 11 meses e 29 dias de idade: 1 (uma) dose aos (9) nove meses de vida e 1 (uma) dose de reforço aos 4 (quatro) anos de idade. Pessoas a partir de 5 (cinco) anos de idade, não vacinadas, ou sem comprovante de vacinação: aplicar 1 (uma) dose que será válida para toda

	Dose única válida para toda vida.	aplicar 1 (uma) dose que será válida para toda vida. Se a pessoa tiver recebido uma dose da vacina antes de completar (5) cinco anos de idade, está indicada a dose de reforço, independentemente da idade em que o indivíduo procure o serviço de vacinação.
Vacina influenza	Crianças de (6) seis meses a menores de (6) seis anos; indivíduos com 60 anos ou mais de idade e grupos específicos	Crianças de (6) seis meses a menores de (6) seis anos; indivíduos com 55 anos ou mais de idade e grupos específicos (vide tópico influenza)
Vacina tríplice viral	Esquema primário: Crianças com 12 meses de idade Vacinação a depender da situação vacinal: Pessoas a partir dos 5 anos a 49 anos de idade	Esquema primário: Crianças com 12 meses de idade Vacinação a depender da situação vacinal: Pessoas a partir dos 5 anos a 59 anos de idade

2. A Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações encaminha, em anexo, o Calendário Nacional de Vacinação 2020 (Dividido em: Anexo I – Calendário da Criança; Anexo II – Calendário do Adolescente; Anexo III – Calendário do Adulto e do Idoso e Anexo IV – Calendário da Gestante) e a Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação para 2020 (Anexo V), com as devidas atualizações para divulgação e disponibilização às coordenações municipais de imunização e profissionais das unidades básicas de saúde e salas de vacinação.

3. Para informações adicionais, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) poderá ser contatada pelo telefone (61) 3315-3985.

Atenciosamente,

Wanderson Kleber de Oliveira
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Kleber de Oliveira, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 02/03/2020, às 23:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013711903** e o código CRC **7A8ABBBF**.

Referência: Processo nº 25000.023902/2020-05

SEI nº 0013711903

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br